

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENAS OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL**

**DADOS DO CONSOLIDADOR:**

**Nome:** Bruno Fernandes Ramos

**Lotado:** Seção de Planejamento de Compras

**Departamento:** Gerência de Compras e Apoio Operacional

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

**Unidade:** Unidades Senac Goiás.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Formato:** Eletrônico.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos para realização de pequenas obras e para manutenção predial das unidades do Senac Goiás.

**2. ITENS E QUANTITATIVOS**

2.1. A aquisição dos equipamentos deverá ser realizada conforme descrições e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1.	<p><b>CORDA DE SEGURANÇA NR18</b> Constituída em trançado triplo com capa e alma central. Em material de poliamida e/ou poliéster Comprimento da corda: 200m Carga de ruptura: 20 kN (cabo completo) e 15 kN (sem capa externa) Diâmetro mínimo: 12,0 mm (+0,5 mm de desvio permitido) Identificação: apresenta fita interna gravada. • Atende NR 18 e demais normas vigentes Marcas de Referência: Cordas Pampa, Plasmódia ou similares.</p>	Unidade	2
2.	<p><b>CONJUNTO PARA LINHA DE VIDA - ESCADA</b> 18 a 25 metros de Corda NR18 - 12MM; 02 UND - Mosquetões tipo oval, confeccionado em aço bicromatizado, abertura mínima de 18mm, trava do tipo dupla tipo rosca, carga de trabalho 25KN; 1 UND – Anel de ancoragem com olhal reforçado em uma das extremidades, fabricado em fita de poliéster de 25mm com proteção em fita de poliéster tubular de 35mm, carga de ruptura de 22KN – Comprimento: 1,50m; 1 UND - cinta para amarração de escada fabricada em poliéster de alta tenacidade 25mm, contendo parte fixa com catraca e gancho no formato “S” revestido em borracha. Os acabamentos dos acessórios deve ser bicromatizado. Carga de trabalho: 400kgf. Comprimento mínimo: 1,70m; 1 UND – Descensor Antipânico fabricado em alumínio com sistema autoblocante. Utilizado em cordas com diâmetros entre 10 – 13mm. Carga máxima de trabalho: 15Kn; 1 UND - fita de ancoragem Eureka, utilizada no topo da escada para instalação da linha de vida, possui olhal reforçado em uma das extremidades, fabricada em fita de poliéster de 25mm com proteção, possui fita de fechamento com velcro para a união dos elos na escada.</p>	Unidade	2

	1 UND - bolsa confeccionada em Nylon 600, alça em fita de nylon, fechamento superior por corda com trava, capacidade mínima 50L.		
3.	<p><b>FURADEIRAS DE IMPACTO</b></p> <p>Capacidade do mandril: 1/2" (13 mm)  Velocidade: variável, com duas faixas  Sistema de reversão: reversível  Potência mínima: 500 a 750 W  Rotação mínima por minuto: 2.900 a 3.800 rpm  Impacto mínimo por minuto: 43.500 a 57.000 ipm  Capacidade máxima de perfuração em aço (mm): 10 a 13 mm  Capacidade máxima de perfuração em madeira (mm): 20 a 25 mm  Capacidade máxima de perfuração em alvenaria/concreto (mm): 13 a 16 mm  Acessórios: acompanha, no mínimo, um mandril de 1/2" (13 mm)  Tensão: 220 V  Marca de referência: Bosch, DeWalt, Makita ou similares.</p>	Unidade	10
4.	<p><b>PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELÉTRICA 220V</b></p> <p>Capacidade do mandril: 3/8" (10mm)  Sistema de controle de torque com no mínimo de 20 posições de torque;  Sistema de reversão: reversível  Potência mínima: 250 W  Capacidade de perfuração em Madeira no mínimo: 20,00mm  Capacidade de perfuração em aço no mínimo: 10,00mm  Tensão: 220 V  Marca de referência: VONDER FPV300, BOSCH GSR7-14 ou similares</p>	Unidade	11
5.	<p><b>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA</b></p> <p>Fonte de energia: Bateria voltagem entre 18 V a 20 V - íons de lítio  Tipo de velocidade: variável (2 velocidades)  Sistema de reversão: reversível  Capacidade do mandril: 1/2" - 13 mm  Tipo de mandril: aperto rápido  Rotação (rpm): mín. 0 - 400 a 0 - 550/min; 0 -1.800 a 0 - 2.000/min  Capacidade Metal/Aço: 13mm  Capacidade Madeira: 35 a 76mm  Capacidade Concreto/Alvenaria: 13 a 16 mm  Acompanha no mínimo: 1 maleta plástica ou bolsa, 2 baterias compatível com o equipamento e 1 carregador bivolt automático  Tensão: 220V  Marca de referência: DeWalt, Bosch, Makita ou similares.</p>	Unidade	3
6.	<p><b>SERRA CIRCULAR</b></p> <p>Diâmetro da serra indicada: 7.1/4" - 185 mm  Potência: mín. 1.400 W  Rotação (rpm): mín. 5.500/min  Para lâminas com furo de: 16 mm  Capacidade de corte 90º: 65,0 mm  Capacidade de corte 45º: 45,0 mm  Ângulo de inclinação da serra: até 45º  Acompanha no mínimo: 1 disco de serra com 24 dentes, 1 guia paralelo e 1 chave allen ou chave tipo "t".  Tensão: 220V  Marca de referência: DeWalt, Bosch, Vonder, DWT ou equivalente.</p>	Unidade	2

	Variação de 10% para mais ou para menos nas especificações citadas.		
7.	<p><b>SERRA MARMORE C/ KIT REFRIGERAÇÃO</b></p> <p>Diâmetro do disco: 5"; 110 - 125 mm  Rotações por minuto: 12.000 a 12.200  Capacidade de corte (90°): 32mm a 41mm  Capacidade de corte (45°): 21mm a 26mm  Potência: 1.450W a 1.500W  Acompanha no mínimo: chave troca rápida de disco  kit refrigeração:  - mangueira ou cano de água  - torneira ou registro  - adaptador ou plug  Marca de referência: Bosch, Makita ou similares.</p>	Unidade	10
8.	<p><b>SERRA SABRE</b></p> <p>Fonte de energia: Cabo  Potência: 1.200 W a 1.600W  Capacidade máxima da serra sabre:  perfis de metal e tubos de metal: 130 mm a 220 mm  Madeira: 220 mm a 255mm  Golpes por minuto: 0-2.800 a 0-3000  Tipo de velocidade: variável  Tensão: 220V  Marca de referência: Bosch, Makita ou equivalente.</p>	Unidade	2
9.	<p><b>ESMERILHADEIRA ANGULAR 7"</b></p> <p>Capacidade (disco): 7" - 180 mm  Potência: 2.200 W a 2.600W  Rotação (rpm): 8.500rpm  Tipo de velocidade: fixa  Número de posições de ajuste do punho: 2 posições ou 3 posições  Itens mínimos inclusos: empunhadora lateral/punho anti-vibração, guarda de proteção/capa protetora, chave dois pinos/chave de aperto  Ajuste do cabo: fixo  Tensão: 220V  Marca de referência: Bosch, DeWalt ou similares.</p>	Unidade	3
10.	<p><b>ESMERILHADEIRA ANGULAR 9"</b></p> <p>Capacidade (disco): 9" - 230 mm  Potência: mín. 2.200 W a 2.600W  Rotação (rpm): mín. 6.500/min  Rosca do eixo: M 14  Tipo de velocidade: fixa  Número de posições de ajuste do punho de no mínimo 2 posições  Itens mínimos inclusos: empunhadora lateral/punho anti-vibração, guarda de proteção/capa protetora, chave dois pinos/chave de aperto  Tensão: 220V  Marca de referência: Bosch, Makita ou similares.</p>	Unidade	1
11.	<p><b>MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR - COM FORÇA DE IMPACTO ENTRE 4,2J A 7,0J.</b></p> <p>Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS ou SDS MAX  Potência mín.: 900 W  Força de impacto: 4,2J a 7,0J  Impactos por minuto (ipm): 3.100/ipm a 3.700/ipm  Acompanha no mínimo: 1 punho auxiliar, 1 maleta.  Tensão: 220 V  Marca de referência: Bosch GBH 4-32 DFR, DEWALT-D25810K-B2 ou equivalente</p>	Unidade	3
12.	<p><b>ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL</b></p> <p>Potência entre 1.250 W a 1.500 W  Capacidade do reservatório entre 10 a 12 Litros.  Tipo de aspiração: sólidos e líquidos. • Com função sopra</p>	Unidade	1

	Acompanha no mínimo: 1 mangueira flexível de sucção com 1,5m a 2m, 3 tubos extensores, 1 bocal para cantos, 1 bocal escova e 1 saco de pó. Tensão: 220V Marca de referência: WAP, Electrolux ou equivalente.		
13.	<b>BOMBA SUBMERSA</b> Potência: 750W a 1200w Tensão: 220v Vazão (Q): 200l/min a 300l/min Altura Manométrica: 9 metros a 12 metros Marca de referência: FERRARI-ZXW750A-PREMIUM, MAKITA-PF1010 ou similares	Unidade	1
14.	<b>VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL</b> Potência: 700W a 1500W Tensão: 220v (monofásico) Frequência: 60Hz Comprimento do mangote: 1,20m a 2,00m Comprimento da cabeça do mangote: 300mm a 400mm Diâmetro da Ponteira: 28mm a 35mm Marca de referência: MENEGOTTI 40730112, VONDER VCV750, Lynus LMP-1500 ou similares	Unidade	2
15.	<b>FURADEIRA DE BANCADA</b> Potência: 350W a 800W Tensão: 220v (monofásico) Frequência: 60Hz Mandril Cônico tamanho: 5/8" (16mm) Tamanho da Broca de Trabalho: 3mm a 16mm  Marca de referência: Nagano 40730112, FORTGPRO-FG010, MOTOMIL FBM-160MA ou similares	Unidade	1
16.	<b>SERRA DE ESQUADRIA 7.1/4"</b> Potência: 850w Tensão: 220v (monofásico) Frequência: 60Hz Para lâminas com furo de: 20 mm Rotação: 5000 rpm Capacidade de corte: 0° a 90° Marca de referência: Worker, DWT SED 857, VONDER SEV857 ou similares	Unidade	2
17.	<b>MISTURADOR DE ARGAMASSA</b> Tensão: 220V Potência mínima: 1600W Rosca do Eixo: M14 Capacidade de mistura: até 20 litros Com punho auxiliar e misturador Marcas de Referência: Makita, Vonder ou similares.	Unidade	2
18.	<b>RETIFICADEIRA 480W COM PINÇA 6MM</b> Potência 480W até 500W Capacidade da Pinça 6mm ou 1/4" Diâmetro máx. do acessório 20mm (13/16") Rotações do equipamento: 25.000 rpm a 33.000rpm Marcas de Referência: Makita, Bosch ou similares.	Unidade	2
19.	<b>GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO 220V</b> Tensão (V): 220v Frequência (Hz): 60Hz Altura do grampo indicado: 16mm e 19mm Tipo e tamanho de pino indicado: Tipo "F" de 15mm, 20mm e 25mm Índice de proteção (IP): IP20 Marca de referência: Vonder GPE916, Worker ou similares	Unidade	2
20.	<b>PLAINA ELÉTRICA 220V</b> Potência: 600w a 800w Tensão: 220v (monofásico) Frequência: 60Hz	Unidade	2

	<p>Largura de corte: 82 mm</p> <p>Profundidade de corte de no mínimo de 2mm</p> <p>Marca de referência: BOSCH GHO 700, FORTGPRO FG2560, VONDER SEV857 ou similares</p>		
21.	<p><b>FASÍMETRO COM INDICADOR DE SEQUÊNCIA EM LEDS</b></p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Detecta a sequência de fase, indicando se é sentido horário ou anti-horário;</p> <p>Equipamento capaz de identificar a sequência de fase trifásica e indicar fase aberta em sistemas trifásicos;</p> <p>Verifica a sequência de fases e indica a fase aberta;</p> <p>Indicadores: LEDs;</p> <p>Garras Jacaré: Podem facilmente envolver os terminais do painel de controle a ser testado;</p> <p>Altamente Confiável: Pode verificar a extensa faixa de 60V ~ 600V que alimentam as três fases;</p> <p>Projeto Funcional e Seguro: Pequeno, leve e portátil;</p> <p>Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH &lt; 80%;</p> <p>Ambiente Armazenamento: -20°C ~ 60°C, RH &lt; 70%;</p> <p>Altitude: 2000m;</p> <p>Tensão: 60V ~ 600V AC (máx);</p> <p>Faixa de Frequência: 20Hz ~ 400Hz;</p> <p>Tempo Limite para Uso Contínuo: Máximo 60 minutos em 60V AC; Máximo 4 minutos em 600V AC;</p> <p>Máxima Tensão Suportada: 2000V em 1 minuto;</p> <p>Máxima Tensão de Pico: 4000V;</p> <p>Conformidade: IEC348 - Classe II de Segurança;</p> <p>Dimensões: 85(A) x 64(L) x 23(P)mm;</p> <p>Variação de 10% para mais ou para menos nas especificações citadas.</p>	Unidade	2
22.	<p><b>AMPÉRIMETRO DIGITAL</b></p> <p>Display entre 4000 a 6000 Contagens</p> <p>Indicação de Polaridade: Automática;</p> <p>Mudança de Faixa: Automática/Manual;</p> <p>Data Hold: Sim</p> <p>Abertura da Garra: 40mm</p> <p>Medição de Tensão DC, Tensão AC, Corrente DC, Corrente AC, Resistência, Capacitância e Frequência;</p> <p>Marca de referência: MINIPA-ET-3710B, HIKARI-21N061 ou similares</p>	Unidade	12
23.	<p><b>MULTIMETRO DIGITAL</b></p> <p>Aplicações:</p> <p>Diferencia-se por ser pequeno, portátil, True RMS, auto range e possuir display de 3 5/6 dígitos com uma estrutura original, altamente confiável e segura. Conta com proteção contra poeira e água IP65, assim como um display grande. O instrumento pode ser usado em medidas de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, diodo, continuidade, capacitância e frequência. É o instrumento portátil ideal para manutenção em indústrias petrolíferas, químicas, automobilísticas etc.</p> <p>Segurança:</p> <p>Este instrumento deve estar de acordo com os padrões IEC1010: grau de poluição 2, categoria de sobretensão CAT IV 600V e dupla isolamento. Como determinado pela norma de segurança NR-10, utilize sempre instrumentos de proteção individual.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Display LCD/Contagem: 3 5/6 Dígitos/6000</p> <p>Iluminação: sim</p> <p>True RMS: sim</p> <p>Tensão DC: 600m/6/60/600/1000V</p> <p>Tensão AC: 600m/6/60/600/750V</p> <p>Corrente DC: 600µ / 6000µ / 60m / 600m / 6 / 20A</p> <p>Corrente AC: 600µ / 6000µ / 60m / 600m / 6 / 20A</p> <p>Resistência: 600 / 6k / 60k / 600k / 6M / 60MΩ</p> <p>Frequência: 60~10MHz</p> <p>Capacitância: 6n/60n/600/6m/60mF</p> <p>Lanterna: sim</p>	Unidade	5

	<p>Teste de Continuidade/Diodo: sim  Duty Cycle: sim  Máx./Mín./Relativo: sim  Autodesligamento: sim  Data Hold: sim  Mudança de Faixa: Automática/Manual  Precisão Básica: 0,5%  Categoria de Segurança: CAT IV 600V  Alimentação: 1x9V 6F22  Dimensões(mm)/Peso(g): 195x95x58/473  Marca de referência: MINIPA ou Equivalente.  <b>Varição de 10% para mais ou para menos nas especificações citadas.</b></p>		
24.	<p><b>ESMERILHADEIRA RETA 5 POLEGADAS</b>  Potência: 750w a 1200w  Tensão: 220v;  Eixo: M14;  Marca de referência: BOSCH GGS8 SH, MAKITA GS5000 ou similares</p>	Unidade	2
25.	<p><b>LOCALIZADOR DETECTOR DE DISJUNTOR E CIRCUITO ELÉTRICO 220V - 240V</b>  Utilizado para identificar disjuntor e circuitos elétricos.  Dados técnicos:  Receptor;  Alimentação: Bateria 9,0V (Tipo 6F22)  Tamanho: 186 × 90 × 38mm  Peso: cerca de 150g  Tensão de entrada: 220V ~ 240V  Frequência: 50 ~ 60Hz  Tamanho: 80 × 50 × 31mm  Peso: cerca de 55g  Itens Inclusos:  1 - Transmissor 220V - 240V CA (Corrente Alternada)  1 - Receptor 9,0V CC  2 - Adaptador para soquetes de lâmpadas  1 - Manual de Instruções  1 - Bolsa de transporte</p>	Unidade	5
26.	<p><b>CORTADOR DE PAREDE 220v</b>  Potência: mín. 1.400 W a 1500W  Rotação (rpm): mín. 8000/min a 10.000W  Capacidade (disco): 5" - 125 mm  Profundidade máxima de corte no mínimo: 0-30,0 mm ou 5-30,mm  Adaptador para aspirador de pó: Sim  Tensão: 220V  Marca de referência: DWT, Makita ou similares.</p>	Unidade	1
27.	<p><b>ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2"</b>  Capacidade (disco): 4.1/2" - 115 mm  Potência: 750W a 860 W  Rotação (rpm): mín. 11.000/min a 12.000/min  Rosca do eixo: M 14  Número de posições de ajuste do punho: 2 posições  Tensão: 220V  Marca de referência: Stanley, DWT ou equivalente.</p>	Unidade	10
28.	<p><b>MARTELO DEMOLIDOR - COM FORÇA DE IMPACTO ENTRE 40,0J A 50,0J</b>  Potência entre 1.700 W a 1.850 W.  Força de impacto de 45,0 J a 60,0 J. • Impactos por minuto: 1.300 ipm  Vibração: 6,5 m/s<sup>2</sup> a 13m/s<sup>2</sup>  Itens mínimos inclusos: 1 maleta, 1 ponteiro e 1 punho auxiliar.  Tensão: 220V  Marca de referência: Makita, Bosch ou equivalente.</p>	Unidade	2
29.	<p><b>MARTELO DEMOLIDOR COM FORÇA DE IMPACTO ENTRE 70J A 80,0J</b></p>	Unidade	1

	<p>Potência: mín. 1.500 W a 2.500W  Tensão: 220v  Força de Impacto de: 70J a 80J  Encaixe: Sextavado 28,6mm  Peso acima de: 30kg  Marca de referência: Makita, Vonder ou similares.</p>		
30.	<p><b>MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA – TIG</b>  Frequência:50/60 Hz  Voltagem: 220V  Pedal de controle da solda: Sim  Corrente TIG entre 10A e 200A:  Corrente MMA entre 10A e 200A:  Anti-stick  Hot Start  Arc force  Acompanha no mínimo: Máscara, Garra Negativa/Garra de aterramento, Tocha MIG/  Cabo Porta Eletrodo (condutor de corrente)  Marca de referência: Esab, Tork ou similares.</p>	Unidade	1
31.	<p><b>BETONEIRA COMPLETA MONOFÁSICA</b>  Capacidade do tambor de 400Lts;  Potência do motor entre 1,5 CV a 2Cv;  Tensão: 220V.  Capacidade de mistura: 280l a 310l;  Ciclos/hora: 15 a 20;  Monofásica; Frequência: 60Hz;  Marca de referência: Menogotti, CSM ou similares.</p>	Unidade	1
32.	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LINHA: SEMIPROFISSIONAL</b>  Potência entre 2.000 W a 2.200 W  Pressão máxima 2000 PSI a 2200 PSI  Sistema de desligamento: automático  Tipo de motor: indução  Comprimento da mangueira de alta pressão de 6,0 m a 7,5 m.  Marca de referência: WAP, Karcher ou similares.</p>	Unidade	1
33.	<p><b>CONJUNTO PARA SOLDA MAÇARICO OXIACETILENO</b>  conjunto composto por no mínimo:  01 cilindro de oxigênio de 1m³;  01 cilindro de acetileno de 1m³;  01 carrinho porta cilindro, para dois cilindros de 1m³ cada; fabricado em aço;  01 mangueira dupla para solda reforçada, bitola 5/16", com no mínimo de 3 metros, com conexões;  01 maleta plástica contendo: 01 chave de boca, 01 regulador md1,5 ac, 01 regulador md 10 ox, 04 válvulas cortam fogo, 01 acendedor.  Marca de referência: FAMABRAS, Condor ou similares.</p>	Unidade	1
34.	<p><b>SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA KIT CARREGADOR:</b>  Motor sem escovas de carvão.  Tipo de bateria: bateria de íons de lítio.  Tensão da bateria mínima entre: 18 V e 24 V.  Velocidade do ar: 40 m/s a 70 m/s  Deve estar incluso bateria e carregador bivolt  Acompanha no mínimo: bateria, 1 carregador duplo.  Tensão: 220V  Marca de referência: Husqvarna, Makita ou similares.</p>	Unidade	2
35.	<p><b>MOTOCOMPRESSOR DE AR</b>  Potência de 2 cv (hp).  Possui chave liga/desliga, rodas e alça que facilitam o manuseio e transporte, além de dois dispositivos de segurança que desligam o motor quando há sobrecarga ou superaquecimento.  Dupla proteção térmica, carcaça em plástico com proteção antichama, capacitor blindado, regulador de pressão, válvula de segurança, roda de borracha com proteção antichama, alça reforçada, dois manômetros e duas válvulas de saída.</p>	Unidade	2

	<p>Capacidade de produção de ar (deslocamento teórico): 7,3 pcm (pé<sup>3</sup>/min).</p> <p>Capacidade do reservatório: 50 litros.</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Marca de referência: SCHULZ, Chiaperini ou equivalente.</p> <p>Variação de 10% para mais ou para menos nas especificações citadas.</p>		
36.	<p><b>DESENTUPIDORA ELÉTRICA 220V</b></p> <p>Potência: mín. 300 W a 500W</p> <p>Tensão: 220v</p> <p>Desobstrução de linha de 3/4" a 4" (19mm 100mm);</p> <p>Comprimento máximo permitido do cabo flexível de no mínimo 16 mm e com comprimento de cabo mínimo de 10 metros</p> <p>Marca de referência: RIDGID K-50-4, VONDER-DV390 ou similares.</p>	Unidade	1
37.	<p><b>MAQUINA DE PINTURA AIRLESS</b></p> <p>Potência do motor: 1,2 hp / 900 W.</p> <p>Pressão máxima de saída mínima: 3.000 lbf/pol<sup>2</sup>(PSI) ou 206bar</p> <p>Vazão da pistola para pintura entre: 1,5 Litros/min a 2,2 Litros/min.</p> <p>Comprimento da mangueira: 15 m.</p> <p>Incluso cordão elétrico.</p> <p>Tubo extensor: 450mm a 500mm</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Acompanha: 1 mangueira com 15 m. 1 pistola de pintura, 1 tubo extensor para pintura.</p> <p>Marca de referência: Vonder, Menegotti ou similares.</p>	Unidade	2
38.	<p><b>MÁQUINA PARA MEDIR FIOS 0,5 A 16MM</b></p> <p>Medição: até 999,9 metros</p> <p>Aprovado pelo Inmetro</p> <p>Acionamento manual</p> <p>Capacidade: Mede fios e cabos com seção circular até 16mm<sup>2</sup></p> <p>Marca de referência: Metalúrgica Erbra, Ominik BDP 100, ou similares.</p>	Unidade	1
39.	<p><b>POLICORTE DE BANCADA 220v</b></p> <p>Potência: 2000w a 2500w</p> <p>Número de rotações: 3500rpm a 4500rpm</p> <p>Diâmetro do disco 14 Pol. (355mm)</p> <p>Marca de referência: Stanley, Bosch ou similares.</p>	Unidade	1
40.	<p><b>CARRO PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO 400KG</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Comprimento mínima: 1200 a 1500 mm</p> <p>Largura mínima: 600 a 800 mm</p> <p>Altura mínima: 400 a 425 mm</p> <p>Capacidade mínima: 400 kg</p> <p>Marcas de Referência: Fortg, Marcon ou similares</p>	Unidade	1
41.	<p><b>RÉGUA VIBRATÓRIA</b></p> <p>Motor:4 Tempos</p> <p>Potência:1,6 HP</p> <p>Combustível: Gasolina</p> <p>Capacidade de Combustível:650 ml</p> <p>Rotação Máxima do Motor:7.000 RPM</p> <p>Peso:30 Kg</p> <p>Dimensões (C x L x A):300 x 75 x 95 cm</p> <p>Necessário incluir Régua nas quantidades e comprimentos:</p> <p>1 Unid - 2 metros</p> <p>Variação de 10% para mais ou para menos nas especificações citadas.</p>	Unidade	1
42.	<p><b>GERADOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL 25 LITROS COM RODAS</b></p> <p>Dados técnicos – Gerador:</p> <p>Potência Máxima do gerador: De 5,5 kVA a 6,0 kVA</p>	Unidade	1

	Potência Nominal do gerador: 5,0 kVA a 5,5 Kva Fases: Monofásico Tensão principal de saída: 110/220V • Controle de tensão: AVR / com escova Voltímetro: Sim Motor: 4 tempos – Gasolina Cilindradas: 389 cc a 450 cc Combustível: Gasolina Capacidade do tanque: 25 L Sistema de partida: Manual Possui rodas para transporte Chave seletora de tensão Disjuntor de proteção (CA) Marcas de Referência: Tekna, Toyama ou similares.		
43.	<b>COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA SAPO</b> Peso de 70 a 75 kg Potência: 4,0 a 6,5 HP Combustível: Gasolina Capacidade de Combustível: Entre 2,8 a 3,0 Litros Força de Impacto: 13 a 16KN Marcas de Referência: Toyama, Fortmac ou similares.	Unidade	1
44.	<b>PLATAFORMA DOBRÁVEL PORTÁTIL</b> Capacidade de carga: 225 kg • Dimensões (C x L x A): 1150 a 1180 mm x 530mm x 1548 a 1550 mm Estrutura dobrável e em tubo de aço; 4 Rodízios com travas de no mínimo de 100mm; Acompanha: 2 plataformas de aço; Equipamento com guarda corpo; Marca de referência: Vonder, Bumafer ou equivalente.	Unidade	2
45.	<b>CORTADOR MANUAL DE PISO E REVESTIMENTOS</b> O produto deverá possuir capacidade de corte entre 110cm e 115cm. Material da base em aço e suporte em alumínio; sistema de corte em rodel; Marca de referência: Cortag, Irwin ou similares.	Unidade	2

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e ferramentas, tem o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de equipamentos que possibilitem a execução eficiente de obras, reparos e manutenções prediais das Unidades do Senac Goiás. Esses itens são fundamentais para atender às demandas internas com maior agilidade e qualidade, tanto em serviços preventivos quanto corretivos.

A realização de manutenções preventivas e corretivas é crucial para garantir a segurança e o bom funcionamento das unidades. Equipamentos adequados e modernos são indispensáveis para otimizar as atividades diárias, oferecendo condições adequadas de trabalho para os colaboradores responsáveis e assegurando que as edificações estejam sempre em conformidade com os padrões exigidos.

Além disso, o aumento da produtividade é um dos principais benefícios esperados com a aquisição desses equipamentos. Sabe-se que o desgaste ou equipamentos inadequados podem prolongar o tempo de execução de serviços e aumentar o risco de falhas, nesse sentido, com aquisição de novos itens será possível realizar manutenções de forma mais ágil e eficaz, evitando atrasos e economizando recursos a longo prazo.

Atualmente, o desgaste e/ou a falta de equipamentos específicos representam um desafio significativo para o cumprimento das demandas de manutenção predial. Isso impacta diretamente na capacidade de resposta e conservação das unidades, colocando em risco a durabilidade das instalações e o bem-estar de seus usuários.

Por fim, a aquisição dos equipamentos solicitados visa assegurar a conservação e a recuperação da plena capacidade funcional dos sistemas prediais, além de proporcionar maior segurança e eficiência nas operações de manutenção. Dessa forma, será possível garantir que as unidades do Senac Goiás continuem oferecendo ambientes adequados e seguros para as atividades educacionais e administrativas.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens ou somente para aqueles em que houver interesse.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas,

emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1.270/2024 SENAC e Resolução nº 1.593/2024 SESC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra.

5.3. Caso seja verificado que há material em desacordo, o prazo para substituição do mesmo será de até 7 (sete) dias úteis.

5.4. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) úteis, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

5.4.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários. Caso seja identificado problemas durante o **recebimento provisório**, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para saná-los.

5.4.1.1. Para efeito de **recebimento provisório**, o fiscal deverá aferir a entrega dos itens.

5.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **recebimento provisório**.

5.4.1.3. O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do **recebimento provisório**, o fiscal do contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

5.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de **recebimento definitivo** do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.5.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.8. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Senac Goiás fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

5.9. Os equipamentos devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora Nº12 ou NR-12 dedicada à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e no que couber, demais normas dos órgãos pertinentes.

5.10. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.11. Os itens disponíveis no mercado podem apresentar variação entre as marcas de referência e equivalentes, de até 10% para mais ou para menos, nos requisitos de potência, capacidade, rotação e velocidade.

5.12. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

### 6.1. ITENS 01 E 02 - ENTREGA E FATURAMENTO

#### UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO (CNPJ: 03.608.475/0027-92)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Alameda D, s/n, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO.

CEP: 74923-200.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone para contato: (62) 3522-9506.

### 6.2. ITENS 03 AO 45

#### 6.2.1. DADOS DO FATURAMENTO

##### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

CEP: 74075-470

#### 6.2.2. DADOS DE ENTREGA

## NÚCLEO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, esquina com a Rua 122-B, nº 415 - Setor Sul, Goiânia - Goiás - CEP: 74085-500.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone para contato: (62) 3412-7685.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de Equipamentos para Pequenas Obras e Manutenção Predial.	Parcela única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no Edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo a entidade CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**8.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

**8.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

**8.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência.

**8.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

**8.14.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.

**9.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

**9.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

**9.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

**9.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**9.9.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

**9.10 .** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**9.11 .** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.

**9.12 .** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.

**9.13 .** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

**9.14** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.15.**O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua aquisição.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da CONTRATADA com a respectiva carta de anuência.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**12.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**12.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**12.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos a contratante.

**12.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**12.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens **12.2.1 a 12.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**12.4.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados.	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	1
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	3
4. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

**12.5.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**12.6.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**12.7.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**12.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**12.9.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal do Contrato, sem que a empresa tenha enviado esforços para regularizar as falhas; ou

d) demais casos apurados em processo administrativo.

**12.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**12.10.1.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item **12.9**, “a”, “b” e “c”;

**12.10.2.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**12.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **12.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **12.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**12.12.** Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.13.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

**12.14.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**12.15.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**12.16.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**12.17.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

**12.18.** Na hipótese prevista no item acima, a CONTRATANTE poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

### **13. DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

**13.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

**13.3.** Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

**13.4.** Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

**13.5.** A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

**13.6.** A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

**13.7.** Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

**13.8.** A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

**13.9.** Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

**13.10.** A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

**13.11.** Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**14.3.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

**14.4.** A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

**14.5.** Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

**14.6.** Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

**14.7.** A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

**14.8.** A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

**14.9.** A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

**14.10.** Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

**14.11.** A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**14.12.** Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

**14.13.** A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

**14.14.** O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

**14.15.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

**15.2.** No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

## 16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE, GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

### 16.1. NÚCLEO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

A) **Gestor/Responsável Técnico:** Fernando Martins Ferreira

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Matrícula:** 6211 | **CPF:** XXX.XXX.XXX-06

B) **Suplente:** Willyan Pires Barbosa

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Matrícula:** 5655 | **CPF:** XXX.XXX.XXX-95

C) Bruno Mendes de Souza

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Matrícula:** 6620 | **CPF:** XXX.XXX.XXX-04

Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

**ELABORADOR POR:**

**Taísa Portela de S. Oliveira**

Analista de Mercado

CPF: xxx.xxx.xxx-20 / Matrícula: 11014

**APROVADO POR**

**Hugo Murillo Martins Pereira**

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

**Bruno Fernandes Ramos**

Coordenador da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **TAISA PORTELA DE SOUZA OLIVEIRA, Administrativo**, em 23/02/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 23/02/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 23/02/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0434614** e o código CRC **A27CDA4B**.